



LEI Nº 3.102, DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Institui o ‘Dia da Cavalgada de São Sebastião’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Brumadinho, o ‘Dia da Cavalgada de São Sebastião’, a ser celebrado anualmente no dia 21 de janeiro, em homenagem a São Sebastião, padroeiro do Município.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho, com o objeto de valorizar as tradições culturais, religiosas e históricas da cidade.

Art. 3º A Cavalgada de São Sebastião poderá contar com a participação da comunidade, entidades religiosas, associações culturais, cavaleiros, amazonas e demais interessados, podendo o Poder Executivo, dentro de suas possibilidades, apoiar a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 05 de março de 2026.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal